



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1732/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHAS DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar fichas de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar 202237770008-Vitor Lippi, para o Programa 09032022 (investimento – geral).

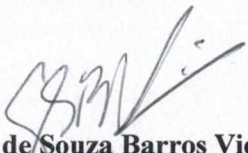
ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na funcional programática indicada em cada projeto de investimento.

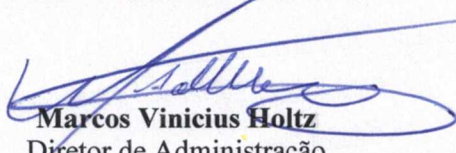
ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 05 de julho de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

12 JUL 2023